

LEI Nº 2.237 DE 26 DE MARÇO DE 2018.

**INSTITUI O SISTEMA DE ACADEMIAS
DA TERCEIRA IDADE NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE ARARUAMA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

(Projeto de Lei nº 161/2017 de autoria da
Vereadora Valéria Cristina Tavares do Amaral)

O Presidente da Câmara Municipal de Araruama, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica instituído o Sistema Municipal denominado “Academias da Terceira Idade” com a finalidade de incentivar a prática regular de atividade física e/ou esportiva pelos idosos no âmbito do Município.

Art. 2º. O Sistema Municipal denominado “Academias da Terceira Idade” terá as seguintes ações principais, sem exclusão de outras, pertinentes ao seu objetivo:

I – Conscientização da importância da prática regular de exercícios físicos para os idosos, no sentido de melhorar sua qualidade de vida e prevenção às doenças e agravos não transmissíveis (DANTS);

II- Elaboração e distribuição de material informativo sobre a importância da atividade física e esportiva na terceira idade, como importante elemento de prevenção de enfermidades, promoção da saúde física e mental, além de elevar sua autoestima, bem como os locais destinados para a prática desportiva, suas atividades e horários;

Art. 3º. O Sistema Municipal denominado “Academias da Terceira Idade” deverá instalar-se em todos os Distritos e em diferentes Bairros do Município, como forma de democratizar o acesso aos idosos e às suas atividades.

Art. 4º. Com o intuito de viabilizar as ações e objetivos previstos nesta Lei, o Município fica autorizado a realizar parcerias público privadas.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Araruama/RJ, 26 de março de 2018.


Carlos Alberto Siqueira da Silva
Presidente

**LEI Nº 2.237 DE
26 DE MARÇO DE 2018.**

INSTITUI O SISTEMA DE ACADEMIAS DA TERCEIRA IDADE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

(Projeto de Lei nº 161/2017 de autoria da Vereadora Valéria Cristina Tavares do Amaral)

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica instituído o Sistema Municipal denominado "Academias da Terceira Idade" com a finalidade de incentivar a prática regular de atividade física e/ou esportiva pelos idosos no âmbito do Município.

Art. 2º. O Sistema Municipal denominado "Academias da Terceira Idade" terá as seguintes ações principais, sem exclusão de outras, pertinentes ao seu objetivo:

I – Conscientização da importância da prática regular de exercícios físicos para os idosos, no sentido de melhorar sua qualidade de vida e prevenção às doenças e agravos não transmissíveis (DANTS);

II- Elaboração e distribuição de material informativo sobre a importância da atividade física e esportiva na terceira idade, como importante elemento de prevenção de enfermidades, promoção da saúde física e mental, além de elevar sua autoestima, bem como os locais destinados para a prática desportiva, suas atividades e horários;

Art. 3º. O Sistema Municipal denominado "Academias da Terceira Idade" deverá instalar-se em todos os Distritos e em diferentes Bairros do Município, como forma de democratizar o acesso aos idosos e às suas atividades.

Art. 4º. Com o intuito de viabilizar as ações e objetivos previstos nesta Lei, o Município fica autorizado a realizar parcerias público privadas.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Araruama/RJ,
26 de março de 2018.

Carlos Alberto Siqueira da Silva
Presidente

Journal Hoops Notícia

Edição Nº 691

Data: 04 de abril de 2018

Página: 03